



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR



CONTRATO FUNSAU Nº 008/2025

PAE nº 2025/2372534

RESUMO

CONTRATANTE



Estado do Pará | Fundo de Saúde dos Servidores Militares (FUNSAU), representado pelo Presidente do Conselho Administrativo do FUNSAU (CONAD), CEL QOPM JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR**, e pelo Diretor do FUNSAU, CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR **CAPISTRANO** NEVES (UASG: 928636), CNPJ nº 05.321.731/0001-52.

CONTRATADO

ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ nº **03.478.057/0001-99**

OBJETO



Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia civil, para construir a Sede do Fundo de Saúde dos Servidores Militares (FUNSAU), no município de Belém-PA, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

ENTREGA

Forma

Prazo



Conforme estabelecido no Termo de Referência e respectivos anexos.

Local

ATITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:03478057
000199

Assinado de forma
digital por ATITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:03478057000199
Dados: 2025.07.09
14:23:21 -03'00'

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR



VALOR TOTAL

R\$ 3.963.480,49 (Três milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☒ INCC ☐ IGPM



Período Conforme estabelecido no Termo de Referência e respectivos anexos.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

FISCALIZAÇÃO



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA

Prazo 12 meses.



Início 09/07/2025

Fim 08/07/2026

ATITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:03478057
000199
Assinado de forma digital por ATITUDE CONSTRUTORA LTDA:0347805700019
Dados: 2025.07.09 14:23:51 -03'00'

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



PAE nº 2025/2372534

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
MILITARES E ATITUDE CONSTRUTORA
EIRELI.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU, sediada na Avenida Almirante Barroso, nº 527, Belém - PA, CEP 66093-020, bairro - São Brás, Belém/PA, CNPJ 05.321.731/0001-52, neste ato representado por seu Diretor, CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES, e a empresa ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 03.478.057/0001-99, com sede na Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Sala 1101, Bairro Umarizal, CEP 66055-200, Belém/Pará, neste ato representado por MARCOS ALBY MACHADO DE MIRANDA, CREA/PA nº 10451D, CPF nº 459.856.772-49, com domicílio na Rua João Balbi, nº 754, Apt. 2101, Edifício Tullipas, bairro do Umarizal, CEP 66055-280, Belém/PA, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico PAE nº 2025/2372534 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mencionadas no preâmbulo editalício, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica nº 01/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia civil, para construir a Sede do Fundo de Saúde dos Servidores Militares (FUNSAU), no município de Belém-PA, nos termos do Anexo I, conforme

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

ATITUDE
CONSTRUTORA
RA
LTDA:03478
057000199

Assinado de forma
digital por ATITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:03478057000
199
Dados: 2025.07.09
14:24:13 -03'00'

Identificador de autenticação: 75e83712-5999-4955-a272-fc13fe5a72d8

Nº do Protocolo: 2025/2984038

Anexo/Sequencial: 2

Página: 3 de 22



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

DESCRIÇÃO	LOCAL	REGIME DE EXECUÇÃO
Contratação de empresa especializada para a construção da nova sede do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará (FUNSAU), no município de Belém/PA, incluindo estrutura física administrativa e operativa, com critérios de sustentabilidade e eficiência energética, conforme especificações do TR e anexos.	Belém/PA	Empreitada por preço global

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos termos expostos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

ATITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:0347805
7000199

Assinado de forma digital por ATITUDE CONSTRUTORA LTDA:03478057000199
Dados: 2025.07.09 14:24:31 -03'00'

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.963.480,49 (Três milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, mais especificamente no item 8.3 daquele instrumento e em seus subitens e corresponde ao somatório dos prazos descritos de recebimento, liquidação e efetivo pagamento ao credor.

6.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do contratado, cujos dados são:

Banco	(037) BANPARÁ.
Agência	015.
Conta	312334-0

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado que integrou os autos do certame.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês fevereiro do ano de 2025 e SEDOP de fevereiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

ATITUDE
CONSTRUT
ORA
LTDA:0347
805700019
9

Assinado de
forma digital por
ATITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:034780570
00199
Dados:
2025.07.09
14:24:48 -03'00'

Identificador de autenticação: 75e83712-5999-4955-a272-fc13fe5a72d8

Nº do Protocolo: 2025/2984038

Anexo/Sequencial: 2

Página: 5 de 22



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

ATITUDE Assinado de forma
digital por
CONSTRUT ATITUDE
ORA CONSTRUTORA
LTDA:0347805700
0199
057000199 Dados: 2025.07.09
14:25:04 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- 8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

Assinado de forma digital por
ATITUDE CONSTRUTORA
ORA
LTDA:0347805700
0199
057000199
Dados: 2025.07.09 14:25:20 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal emitida, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ATTITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:0347805
7000199

Assinado de forma
digital por ATTITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:03478057000199
Dados: 2025.07.09
14:25:37 -03'00'

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

ATTITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:0347805
7000199

Assinado de forma
digital por ATTITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:034780570001
99
Dados: 2025.07.09
14:25:55 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

ATITUDE
CONSTRUT
ORA
LTDA:03478
057000199
Assinado de forma
digital por ATITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:03478057000
199
Dados: 2025.07.09
14:26:15 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

Assinado de
forma digital por
ATTITUDE
CONSTRUT
ORA
LTDA:0347805700
0199
Dados: 2025.07.09
14:26:30 -03'00'

Identificador de autenticação: 75e83712-5999-4955-a272-fc13fe5a72d8

Nº do Protocolo: 2025/2984038

Anexo/Sequencial: 2

Página 11 de 22



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

ATTITUDE
CONSTRUT
ORA
LTDA:03478
199
057000199

Assinado de forma
digital por ATTITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:03478057000
199
Dados: 2025.07.09
14:26:48 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.44. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.44.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos/projetos básicos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.45. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente*

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

ATITUDE
CONSTRUTORA
ORA
LTDA:0347805700
0199
057000199
Assinado de
forma digital por
ATITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:0347805700
0199
Dados: 2025.07.09
14:27:05 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

ATITUDE
CONSTRUT
ORA
LTDA:03478
057000199
Assinado de forma
digital por
ATITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:0347805700
0199
Dados: 2025.07.09
14:27:23 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação não exigirá garantia de execução, conforme consta descrito em TR.

11.2. A inexistência de garantia de execução não implica em qualquer comprometimento da prestação da garantia dos produtos ou serviços prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5,0 % a 20,0% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5,0% a 20,0% do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5,0% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 3,0% a 12,0% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3,0% a 12,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme preconizam os dispositivos da Lei Estadual nº 8.972/2020.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

Assinado de forma digital por
ATITUDE
CONSTRUTORA
ORA
LTDA:03478
0199
057000199
Dados: 2025.07.09
14:28:00 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, consoante as disposições da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

Assinado de
forma digital por
ATTITUDE
CONSTRUT
ORA
LTDA:034780570
00199
Dados:
057000199
2025.07.09
14:28:18 -03'00'

Identificador de autenticação: 75e83712-5999-4955-a272-fc13fe5a72d8

Nº do Protocolo: 2025/2984038

Anexo/Sequencial: 2

Página 17 de 22



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

Assinado de
forma digital por
ATITUDE
CONSTRUT
ORA
LTDA:034780570
00199
Dados:
805700019
2025.07.09
9 14:28:39 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 02759000050 – (Recurso Próprio – Superávit)

Programa de Trabalho: 06-122-1297-8338

PI: 411CTPDSEDE

Natureza de Despesa: 449051

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Tendo em vista o regime de empreitada desta contratação, estipulado no item 1.4, especial atenção será conferida pela Administração às disposições dos artigos 127 e 128 da referida Lei, quando da ocorrência de alterações contratuais.

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

ATITUDE Assinado de
CONSTRUT forma digital por
ORA ATITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:034780570
00199
805700019
2025.07.09
9 14:28:57 -03'00'

Identificador de autenticação: 75e83712-5999-4955-a272-fc13fe5a72d8

Nº do Protocolo: 2025/2984038

Anexo/Sequencial: 2

Página 19 de 22



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém/PA, 09 de julho de 2025.

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2025.07.09 16:54:51
-03'00'

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18.044
Comandante-Geral da PMPA

ALESSANDRO CEZAR
CAPISTRANO
NEVES:45827079200

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO
NEVES:45827079200
Dados: 2025.07.09 16:10:17 -03'00'

ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321
Diretor do FUNSAU

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



CONTRATADA: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI

ATITUDE
CONSTRUTORA
LTDA:03478057000199

Assinado de forma digital por
ATITUDE CONSTRUTORA
LTDA:03478057000199
Dados: 2025.07.09 14:29:33 -03'00'

MARCOS ALBY MACHADO
DE MIRANDA:45985677249
Assinado de forma digital por
MARCOS ALBY MACHADO DE
MIRANDA:45985677249
Dados: 2025.07.09 14:29:55 -03'00'

MARCOS ALBY MACHADO DE MIRANDA – CREA nº 10451D PA
ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 03.478.057/0001-99
CONTRATADA

Testemunha 01

Testemunha 02

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDA ISABELLE NEVES DE PAULA
Data: 10/07/2025 08:55:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
RG:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXSANDRA PANTOJA PACHECO LIMA
Data: 10/07/2025 09:00:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
RG:
CPF:

Av. Alm. Barroso nº 527, bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-020
Telefone para contato: (91) 8402-0332 e-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com

de pousada; Servidores: CB PM Christopher Clayton Amorim Dos Reis; MF: 4218834/1 ; Lotação: 1º BPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$1.712.88. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1128/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Geraldo Do Araguaia-PA; Período: 04 a 07/07/2025; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Joel Lima Rebelo; MF:57825031 ; Lotação: CIEPAS; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.028.09. . ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1099/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São João De Pirabas-PA; Período: 15 a 25/07/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Marcelo Cleyton Cardoso Do Nascimento; MF:57222492/1 ; Lotação: DGEC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.937.40. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1100/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mocajuba-PA; Período: 15 a 25/07/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Andreson Rogério Martins Botelho; MF:541942321 ; Lotação: DGEC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.937.40. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1101/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Ponta De Pedras-PA; Período: 01 a 04/08/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Elivaldo Pereira Ribeiro; MF:57221759/1 ; Lotação: CPAT; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881.22. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1102/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Limoeiro Do Ajuru-PA; Período: 01 a 04/08/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Andre Pinheiro Martins; MF:3540413/1 ; Lotação: 30ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790.56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1103/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mocajuba-PA; Período: 01 a 04/08/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Renata Pereira Da Silva Costa; MF:64019971 ; Lotação: ASCOM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790.56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1104/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 01 a 04/08/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Lilliane Barbosa De Jesus; MF:59181671 ; Lotação: CPR-XI; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790.56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1105/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Santa Cruz Do Arari-PA; Período: 01 a 05/08/2025; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Arleno Freitas De Souza; MF:54193361/1 ; Lotação: CIAP; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.174.96. SGT PM João Paulo Ferreira Neves; MF:54195421/1 ; Lotação: CIAP; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.174.96. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1106/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 01 a 04/08/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Eliomar Lima Monteiro; MF:4219475/1 ; Lotação: CPC-II; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790.56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1913/25/DI/DF – Objetivo: Ações de corregedoria; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Capitão Poço-PA; Período: 01 a 03/07/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: CAP PM Fábio De Araujo Sodre; MF: 80876602; Lotação: CORREG ; Valor Unit.:R\$150,99; Valor: R\$754,95. TEN PM Jean Costa Da Costa; MF: 57199509/2; Lotação: CORREG ; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$734,35. TEN PM Emanuel Dal Col Stinghel; MF: 59382251; Lotação: CORREG ; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$734,35. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1116/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Palestina Do Pará-PA; Período: 11 a 14/07/2025; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Raimundo Henrique Miranda Aracaty; MF:53603901 ; Lotação: AC; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.028.09. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1117/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 11 a 14/07/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Leandro Meireles Da Silva; MF:571989971 ; Lotação: BEP; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$881.22. SGT PM Mateus Vidal Da Silva; MF:572225161 ; Lotação: BEP; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$881.22. CB PM Ana Paula Correa Nascimento Vidal; MF:64027281 ; Lotação: BEP; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$790.56. SD PM Lucas Andrei Dos Santos De Castro; MF:59448101 ; Lotação: BEP; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$790.56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1118/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 11 a 14/07/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Daniel Hugo Caminha Gonçalves; MF:64025211 ; Lotação: DAL; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$790.56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1119/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 15 a 25/07/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CB PM Thatiana Nazareth Gonçalves Tavares; MF:64014641 ; Lotação: 8ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635.20. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-1120/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 18 a 21/07/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Vitor Hugo Santana Moura; MF:35405261 ; Lotação: 24ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$790.56. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3-494 /25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 15 a 25/07/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Paulo Diego De Alfaia Ferreira; MF:572323441 ; Lotação: BAC; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.937.40. SD PM Cleison Da Silva Mendes; MF:59446291 ; Lotação: BAC; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635.20. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1219684

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - FUNSAU

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de construção da Sede do FUNSAU/ Vigência: 09/07/2025 a 08/07/2026 / Fonte: 02759000050 (RPS) / PT: 06-122-1297-8338 / PI: 411CTPDSEDE / ND: 449051

Valor total: R\$ 3.963.480,49 (Três milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

Contratante: FUNSAU / Contratada: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI
Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Presidente do CONAD: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM - Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1219366

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Administrativo nº 009/2023 - FUNSAU/Objeto: Prestação de serviço na área da saúde/Vigência: 12/07/2025 a 11/07/2026/Fontes:01500000001(R-TE) 01759000050 (RP) 02759000050 (RPS)/PT:06.303.1510.8277/PI: 1030008277C/ND: 339033/Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)/Contratante: FUNSAU/Contratada: LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICOS - EIRELI/Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1218659



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2984038

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JAIRO LOBATO GONÇALVES, **CPF:** ***.710.752-**

Em: 10/07/2025 10:54:48

Aut. Assinatura: ae3a95473fa2007f7c994291b4200779eb200df6141377009d7ca48fb47cb19d



Identificador de autenticação: 75e83712-5999-4955-a272-fc13fe5a72d8

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>